

rizadas, individual e casuisticamente, pelo presidente do conselho executivo da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

19 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### FORÇA AÉREA

#### Comando da Zona Aérea dos Açores

**Despacho n.º 11 012/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Base Aérea n.º 4, coronel piloto-aviador 031930-K, João José Carvalho Lopes da Silva, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do despacho n.º 2/2006, de 15 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, até ao montante de € 100 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

3 de Março de 2006. — O Comandante, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, MGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 83/2006 (2.ª série).** — Torna-se público que, por despacho da subdirectora-geral de 13 de Abril de 2006, foi deter-

minado o registo de uma alteração ao Plano de Urbanização da UNOR 3 — Carvalho e Lagoas Travessa e Formosa, no município de Grândola.

Trata-se de uma alteração de regime simplificado, enquadrável na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na correcção dos quadros incluídos nos n.ºs 5 e 2 dos artigos 26.º e 29.º, respectivamente, e nos artigos 30.º e 31.º do regulamento do plano, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 246, de 19 de Outubro de 2004, no sentido da sua conformação com o que foi objecto de discussão pública e de aprovação pela Assembleia Municipal em 9 de Janeiro de 2004.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicam-se em anexo a esta declaração o extracto da deliberação da Assembleia Municipal de Grândola, de 28 de Abril de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como os artigos 26.º, 29.º, 30.º e 31.º do regulamento alterados.

Esta alteração foi registada em 20 de Abril de 2006 com o n.º 04.15.05.00/01-06.PU/A.

4 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Morais Cardoso*.

#### Extracto da deliberação

« .....  
3 — Apreciação e eventual aprovação da proposta de rectificação do plano de Urbanização do Carvalho Lagoas Travessa e Formosa: Este ponto foi introduzido pelo Presidente da Assembleia Municipal apenas para sublinhar alguns dados inerentes ao documento.  
Não havendo inscrições o ponto foi aprovado por unanimidade.»

#### Alteração ao Plano de Urbanização UNOR 3 — Carvalho e Lagoas Travessa e Formosa

(extracto do regulamento)

##### Artigo 26.º

##### Áreas urbanas

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — Nas áreas urbanas abrangidas por plano de pormenor ou loteamento, as obras de construção, reconstrução e ampliação respeitarão os seguintes parâmetros e índices urbanísticos, calculados com inclusão de garagens/anexos:

	Subzona 1	Subzona 2 — Áreas U1	Subzonas 2 e 3
Índice máximo de construção líquido .....	1,2	0,3	0,4
Índice máximo de implantação líquido .....	0,6	0,3	0,4
Área máxima para garagens e anexos .....	25 m <sup>2</sup> /lote	25 m <sup>2</sup> /lote	50 m <sup>2</sup> /lote
Cércea máxima .....	Dois pisos até 6,5 m	Um piso até 3,5 m	Um piso até 3,5 m

6 — .....

- a) .....  
b) .....  
c) .....

7 — .....

##### Artigo 29.º

##### Áreas urbanizáveis de baixa densidade

- 1 — .....  
2 — Na ocupação destas áreas, as obras de construção, reconstrução e ampliação ficam condicionadas ao respeito pelos seguintes parâmetros e índices urbanísticos, calculados com a inclusão das áreas de garagens/anexos:

	Subzona 1		Subzona 2		Subzona 3	
	UB1 Carvalho	UB1 Lagoas	UB2 Lagoas	UB1 Lagoas	UB2 Lagoas	
Tipologia de ocupação .....						
Moradias unifamiliares:						
Densidade habitacional bruta .....	13 fg/ha	13 fg/ha	5 fg/ha	9 fg/ha	5 fg/ha	
Índice máximo de construção bruto .....	0,3	0,3	0,2	0,25	0,2	
Índice máximo de construção líquido .....	0,4	0,4	0,3	0,35	0,3	
Índice máximo de implantação líquido .....	0,4	0,4	0,3	0,35	0,3	

	Subzona 1	Subzona 2		Subzona 3	
	UB1 Carvalho	UB1 Lagoas	UB2 Lagoas	UB1 Lagoas	UB2 Lagoas
Área máxima para garagens e anexos .....	25 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>
Cércea máxima (*) .....			Um piso de 3,5 m		
Área mínima para espaços verdes e de utilização colectiva.			25 m <sup>2</sup> por fogo		
Área mínima de estacionamento .....			Um lugar por fogo		

(\*) Exceptuam-se as edificações preexistentes e aprovadas à data de ratificação do PU, as quais poderão ter dois pisos e cércea até 6,50 m.

#### Artigo 30.º

##### Áreas urbanizáveis de média densidade — Subzona 1

1 — A ocupação das áreas urbanizáveis de média densidade fica condicionada ao respeito pelos seguintes parâmetros e índices urbanísticos, calculados com a inclusão de áreas de garagens/anexos:

- Tipologia de ocupação — moradia unifamiliar;
- Densidade habitacional bruta — 18 fg/ha;
- Índice máximo de construção bruto — 0,4;
- Índice máximo de construção líquido — 0,6;
- Índice máximo de implantação líquido — 0,4;
- Cércea máxima — dois pisos até 6,5 m de altura;
- Área máxima para garagem/anexos — 25 m<sup>2</sup>;
- Altura máxima dos muros de alvenaria confinantes com arruamento — 1,20 m;
- Área mínima para espaços verdes e de utilização colectiva — 25 m<sup>2</sup>/fogo;
- Área mínima de estacionamento — um lugar/fogo.

#### Artigo 31.º

##### Áreas urbanizáveis de construção em banda — Subzona 1

1 — As ocupações das áreas urbanizáveis de construção em banda ficam condicionadas ao respeito pelos seguintes índices e parâmetros urbanísticos, calculados com a inclusão de garagens/anexos:

- Densidade habitacional bruta — 18 fg/ha;
- Índice máximo de construção bruto — 0,4;
- Índice máximo de construção líquido — 1;
- Índice máximo de implantação líquido — 0,5;
- Cércea máxima — dois pisos até 6,5 m de altura;
- Área máxima para garagem/anexos — 25 m<sup>2</sup>;
- Altura máxima dos muros de alvenaria confinantes com arruamento — 1,20 m;
- Área mínima para espaços verdes e de utilização colectiva — 25 m<sup>2</sup>/fogo;
- Área mínima de estacionamento — um lugar/fogo.

- 2 — .....  
3 — .....

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

**Despacho n.º 11 013/2006 (2.ª série).** — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento no cargo de direcção intermédia do 1.º grau subdirector do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P. (LNIV), cargo equiparado a director de serviços, lugar constante do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 23/97, de 28 de Maio (Lei Orgânica do LNIV), tendo-se procedido à sua publicitação através de anúncio no jornal *Diário de Notícias* e de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2006, bem como na bolsa de emprego público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o júri propôs, nos termos do disposto no n.º 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o candidato Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça para desempenhar o cargo colocado a concurso.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo júri nas actas que integram o procedimento, é aceite a proposta do júri, que con-

sidera o candidato Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça possuidor de competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido, pelo que nomeio no cargo de subdirector do LNIV o professor-adjunto de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Escola Superior Agrária de Bragança Doutor Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

18 de Abril de 2006. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

#### ANEXO

##### Nota curricular

1 — Identificação:

Nome — Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça;  
Data de nascimento — 24 de Março de 1956;  
Naturalidade — Oeiras, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

2 — Formação académica:

Terminou o curso de Medicina Veterinária em 13 de Janeiro de 1982, na Faculdade de Medicina Veterinária de Lisboa, com a média final de 15 valores;  
Frequentou o curso de mestrado em Ciência e Engenharia dos Alimentos da Universidade Técnica de Lisboa, no ano lectivo de 1989-1990, tendo concluído a parte curricular com a média de 16 valores;  
Prestou provas públicas para ascensão à categoria de professor-adjunto na Escola Superior Agrária do Instituto Superior Politécnico de Bragança, tendo sido aprovado, por unanimidade, em Julho de 1996 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 14 de Março de 1996);  
Concluiu o doutoramento em Ciências Agrárias, área de Medicina Veterinária, em 2003, com a classificação de *Aprovado com distinção e louvor*.

3 — Actividade pedagógica:

Professor-adjunto, com nomeação definitiva, desde 1999, na Escola Superior Agrária de Bragança, onde é responsável pelo grupo de disciplinas de Tecnologia dos Produtos de Origem Animal;  
Foi vice-presidente do conselho científico da Escola Superior Agrária de Bragança entre Outubro de 1999 e Maio de 2000. Exerceu as funções de director do curso de Engenharia Agronómica, ramo de Zootecnia, de 2002 a 2005. Exerceu as funções de coordenador do Departamento de Zootecnia de 2002 a 2005.

4 — Actividades de formação:

Participação num curso organizado pela Universidade de Oviedo (Espanha) sob o título «Membrane applications in the food and dairy industries», em 23 e 24 de Março de 1999;  
Participação nos cursos organizados pelo Centro Internacional de Altos Estudos Agronómicos Mediterrâneos de Saragoça subordinados aos temas:

«Valorization of sheep and goat dairy products in the Mediterranean. Present technologies and market perspectives», com a duração total de cinquenta e seis horas, que decorreu no ENILIA, França, entre 10 e 19 de Abril de 2000;  
«Goat production», com a duração total de cinquenta e seis horas, que decorreu entre 1 e 15 de Novembro de 2003, em Lorca, Espanha.